



**RESOLUÇÃO Nº 014/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016**  
**CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**

A Câmara de Pós-graduação (CPG) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme delegação de competência (Resolução CEPE Nº 024/2013, de 16 de agosto de 2013), o que consta no Processo nº 23087.004273/2016-91 e o que ficou decidido em sua 176ª reunião, de 11 de maio de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º APROVAR** as Normas Internas para Estágio Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIFAL-MG.

**Art. 2º REVOGAM - SE** as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Será, também, publicada no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Profa. **Eva Burger**  
Presidente da Câmara de Pós-Graduação

**DATA DA PUBLICAÇÃO**  
**UNIFAL-MG**  
**19-05-2016**



## NORMAS INTERNAS PARA ESTÁGIO DOCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNIFAL-MG

**Art. 1º** - Esta normativa apresenta as orientações para a organização do estágio docente, no âmbito interno do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), e de acordo com a Resolução Nº 20/2013 do CEPE, publicada em 05 de julho de 2013, e Portaria Nº 76 da CAPES, publicada em 14 de abril de 2010.

**Art. 2º** - O Estágio Docente, de natureza obrigatória, será computado como atividade formativa dos discentes, não podendo, sob nenhuma hipótese, converter-se em créditos disciplinares.

**Art. 3º** - O Estágio deverá ser realizado, preferencialmente, em cursos de graduação modalidade presencial.

**Art. 4º** - Todos os docentes vinculados ao PPGE configuram-se como supervisores do estágio.

**Art. 5º** - Os estágios deverão ser realizados com professores vinculados ao programa.

**Parágrafo Único:** Para os casos em que o pós-graduando requerer a realização do estágio com docente que não pertença ao quadro do programa, ele deverá encaminhar, à Coordenação do Estágio, solicitação formal acompanhada de justificativa e anuência do orientador.

**Art. 6º** - As solicitações para a realização do estágio docente deverão ser entregues junto à secretaria do programa, acompanhadas de formulário próprio (APÊNDICE I), programa de ensino da disciplina em que o estágio será realizado e plano de trabalho do estagiário.

**Parágrafo Único:** A inscrição no estágio docente deverá obedecer ao prazo estabelecido no calendário acadêmico do programa.

**Art. 7º** - À Coordenação do Estágio compete o encaminhamento das solicitações de realização do estágio ao colegiado do PPGE, que efetuará os registros em ata.

**Art. 8º** - O pós-graduando, ao final do estágio, deverá encaminhar, à secretaria, o



relatório das atividades desenvolvidas (APÊNDICE II), obedecendo ao prazo estabelecido no calendário acadêmico.

**Parágrafo Único:** o não encaminhamento do relatório, dentro do prazo estabelecido, implicará não cumprimento da atividade obrigatória. Neste caso, o pós-graduando terá de realizar nova inscrição no Estágio Docente no semestre subsequente.

**Art. 9º** - À Coordenação do Estágio compete o encaminhamento dos relatórios ao colegiado do PPGE, que efetuará os registros em ata.

**Art. 10** – Poderá ser dispensado do estágio, de acordo com o previsto no Art. 28, inciso VII da Portaria Nº 76 da CAPES, o pós-graduando que comprovar experiência docente de, no mínimo, 120horas em cursos de graduação.

§ 1º - A experiência a que se refere o *caput* deste artigo deverá referir-se ao período relativo aos últimos três anos, contados a partir da data da matrícula inicial no programa.

§ 2º - O pedido de dispensa deverá ser entregue, à secretaria, com formulário anexo (APÊNDICE III) e documentos comprobatórios, obedecendo ao prazo estabelecido em calendário acadêmico.

**Art. 11** – Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Estágio Docente e pelo Colegiado do Programa.

**Art. 12** – Esta normativa entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

**Aprovado pela Resolução Nº 014/2016 da Câmara de Pós-graduação,  
deliberada em sua 176ª reunião de 11 de maio de 2016.**